



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

## **PROJETO BÁSICO**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES  
REFORMA DO CALÇADÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA  
CONCEIÇÃO, RIACHUELO/SE**

**RIACHUELO, 2023**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PROJETO BÁSICO**

**ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES  
REFORMA DO CALÇADÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,  
RIACHUELO/SE**

**1. OBJETO**

O presente projeto básico tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil para elaboração dos levantamentos e projetos complementares de obra de REFORMA DO CALÇADÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, localizado em Riachuelo/SE, conforme descrito no item 3.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Riachuelo tem o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público, especialmente zelando pelos bens públicos. O calçadão da Rua Nossa Senhora da Conceição é um importante espaço público para mobilidade da população, especialmente por estar localizado em um ponto de importância comercial e residencial, porém atualmente apresenta problemas estruturais e funcionais.

Buscando oferecer um espaço digno e seguro para a população, a Prefeitura contratou os serviços profissionais para elaboração de um projeto arquitetônico de reforma. Porém, para a correta precificação dos serviços e posterior deflagração de processo licitatório para contratação dos serviços de execução, faz-se necessária a elaboração dos projetos complementares de engenharia.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

Atualmente, o quadro de pessoal deste município não contém o quantitativo necessário de profissionais para elaboração destes projetos, uma vez que os engenheiros contratados estão atendendo outras demandas do município.

Após análise das propostas, adquiridas por meio da Pesquisa Preliminar de Preço com empresas do ramo, assim como os valores de referência, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser elaborados:

- 3.1. Levantamento topográfico;
- 3.2. Projeto de Iluminação Pública;
- 3.3. Projeto de Estrutura de Concreto Armado;
- 3.4. Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 3.5. Projeto de Instalações Elétricas;
- 3.6. Projeto de Sinalização;
- 3.7. Orçamento e Especificações Técnicas;
- 3.8. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

### **4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, atender o seguinte:

- 4.1. Contrato social que demonstre estar apta legalmente a executar os serviços objeto deste Projeto Básico;
- 4.2. Registro ou inscrição da empresa e seu responsável técnico no CREA e/ou CAU;
- 4.3. Comprovação de possuir profissional habilitado e detentor de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o profissional executado obra e/ou serviço com características técnicas semelhantes ao objeto deste projeto básico;
- 4.4. Atender todos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93 para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

4.5. Apresentar declaração de conhecimento de todas as condições para execução dos serviços.

**5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os serviços objeto deste Projeto Básico tem valor total estimado em **R\$ 32.898,20 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**. Neste valor estão incluídos todos os custos, encargos, impostos e corresponde ao valor total a ser pago pela execução do serviço.

O valor foi estimado através de pesquisa de mercado com empresas do ramo localizadas nos municípios próximos.

Os serviços serão pagos em duas etapas, em até 30 dias após a entrega dos serviços correspondente, conforme quadro a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
01	Levantamento topográfico	30% do valor total: R\$ 9.869,46	20 dias após emissão da OS
02	Demais Projetos	70% do valor total: R\$ 23.028,74	60 dias após emissão da OS

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 80 (oitenta) dias, conforme cronograma de desembolso, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias.

**7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Diz o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Vale ressaltar o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei n.º 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços, anexa ao presente Projeto Básico, foi realizada pesquisas de preços, tendo a Empresa EMPREENDER CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

## **8. PROPOSTA SELECIONADA**

A empresa que apresentou proposta mais vantajosa neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa: Empreender Construções e Serviços Ltda
- CNPJ: 40.174.797/0001-68
- Endereço: Praça Capitão João Tavares, 224, sala 4, bairro Centro, CEP 49.514-000, Frei Paulo/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

- Valor Total: R\$ 32.898,20

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Projeto Básico serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2104- SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DO MEIO AMBIENTE - SEMINFRA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1010 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA</b>	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>FONTE DE RECURSO</b>	17040000 – TRANSF ROYALTIES UNIÃO

### 10. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pelo Município ao qual caberá o acompanhamento e a verificação do atendimento de todas as condições previstas neste Projeto Básico.

As notas fiscais/faturas somente serão pagas após a aprovação do Fiscal responsável.

Encaminho o presente Projeto Básico para análise e aprovação do Sr. Prefeito do Município de Riachuelo, conforme determina a Lei.

Riachuelo/Se, 25 de julho de 2023.

  
**Diogo Freire de Araújo**  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente projeto básico, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Riachuelo, 25/07/23

  
\_\_\_\_\_  
**Peterson Dantas de Araujo**  
Prefeito